

# RELATÓRIO ASSISTENCIAL DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL 2021

NÚCLEO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - NEAMOS

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVICOS DE SAÚDE - CMASS

Vitória, 27 de maio de 2021

**REFERÊNCIA LEGAL** As Portarias nº 560-S de 21 de novembro de 2019, nº 165-S de 27 de março de 2019, nº 060-S de 18 de fevereiro de 2020 e nº210-S de 07 de julho de 2020 que tratam a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos artigos 29, 31 e 32 da Lei Complementar Estadual nº 489, de 22 de julho de 2009 e 4°, 5°, 6° e 23° do Decreto 2.484-R, de Março de 2010 e Instrução Normativa 042/2017 de 15/08/2017.

**CONTRATO DE GESTÃO: 001/2012** 

**TERMO ADITIVO VIGENTE: 34°,35°,36°,37° e 38°** 

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: FEVEREIRO, MARÇO, e ABRIL 2021

PROCESSO: 58329617

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os meses avaliados neste relatório estavam sob a vigência dos 34°, 35°, 36°, 37° e 38° Termos Aditivos. A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEJSN em relação aos Indicadores de Qualidade.

 O 34° TERMO ADITIVO tem por objetos: a) Manter inalteradas as metas assistenciais e os recursos financeiros; b) Alterar os indicadores de qualidade e os indicadores



complementares pactuados no 33° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012. Vigente no período de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

- O 35° TERMO ADITIVO tem por objeto: Manter inalterados as metas assistenciais, os indicadores de qualidade, os indicadores complementares e os recursos financeiros pactuados no 34° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 00/2012. Vigente no período 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021
- O 36° TERMO ADITIVO tem por objeto liberar <u>RECURSOS DE INVESTIMENTO</u> no valor de R\$ 9.881.373,71 (nove milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).
- O 37° TERMO ADITIVO tem por objeto liberar <u>RECURSO DE INVESTIMENTO</u> no valor de R\$ 1.088.248,76 (um milhão, oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos.
- O 38° TERMO ADITIVO tem por objetos: a) Alterar as Metas Assistenciais e os Recursos Financeiros pactuados no 35° Termo Aditivo; b) Manter os indicadores de Qualidade e os indicadores Complementares, conforme estabelecido no 35° Termo Aditivo; c) Acrescer itens a Cláusula Terceira do Contrato de Gestão n° 001/2012. Vigente no período 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021.

Mediante a necessidade de ampliação de leitos para atender a população em decorrência do aumento de número de casos de Covid-19 no estado, o Hospital Materno Infantil da Serra (HMIS) foi incorporado ao HEJSN ("Anexo-Jayme") para uso emergencial no atendimento de pessoas com coronavírus.

De acordo com o Ofício AEBES HEJSN DIR. Geral 085/2021 (Edocs-2021-NDSWQH) no dia 07/04/2021 foram abertos 30 leitos de enfermaria no Anexo – Jayme (HMIS) e admitido pacientes. Ainda no dia 20/04/2021 inaugurou-se mais 30 leitos de mesma complexidade.



## CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

A pandemia de COVID-19 gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo – ES devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais.

Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- Lei Federal nº 946 de 27 de março de 2020, que onde define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência.
- Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- PORTARIA 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- DECRETO Nº 4593-R de 13 de março de 2020 onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);
- PORTARIA 038-R de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;



- PORTARIA 041-R de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- PORTARIA 053-R de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contrarreferências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- PORTARIA 067-R de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido.
- PORTARIA Nº 084-R, de 15 de maio de 2020 que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.
- PORTARIA Nº185-R, de 18 de setembro de 2020, estabeleceu que a avaliação das metas físicas e qualitativas programadas estariam suspensas de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020 devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA.
- Lei Federal nº14.123, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.

#### 2. PERFIL ASSISTENCIAL

Diante do Estado de Emergência em Saúde no estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), a Portaria 067-R de 20 de abril de 2020 redefiniu o perfil de atuação do Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves da seguinte forma:

- PORTARIA N°53-R, de 30 de março de 2020 dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo COVID-19. Resolve:
  - Art. A Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN) Serviço referenciado para os pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID19 incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção de serviços de



referência de maternidades de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de Centro de terapia para queimados;

 PORTARIA Nº 067-R de 20 de abril de 2020 dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19. Resolve:

Art.1º – REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido: A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;

• **PORTARIA № 084-R**, DE 15 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.

Art.1º REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido:

A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HEJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HEJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;

#### 3. DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às METAS QUALITATIVAS do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre – R\$ 7.789.570,92 (Sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

O valor correspondente as metas qualitativas referente aos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2021 são baseados em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme explicitado em tabela abaixo.



Quadro 1 - Distribuição do custeio

Mês	Valor Total da Parcela (R\$)	PARTE FIXA DA PARCELA 90% (R\$)	PARTE VARIÁVEL DA PARCELA 10% (R\$)
FEVEREIRO	24.474.087,44	22.026.678,69	2.447.408,74
MARÇO	24.474.087,44	22.026.678,69	2.447.408,74
ABRIL	28.947.534,42*	26.052.780,97	2.894.753,44
TOTAL	77.895.709,30	70.106.138,35	7.789.570,92

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2012 – Anexo Técnico II –TERMO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO, 34°, 35°, 36°,37 e 38° TA. \*Acréscimo no valor de custeio referente a abertura de leitos no Anexo HEJSN (Hospital Materno Infantil da Serra).

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos diferentes sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 2 - Distribuição dos pesos percentuais para os indicadores de qualidade

Pesos Percentuais dos Indicadores de Qualidade			
Indicadores de Qualidade	Peso Percentual		
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%		
Hora/Homem Treinamento	25%		
Farmacovigilância	25%		
Resolução de Reclamação	25%		

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

Quadro 3 - Valor de repasse por indicador de qualidade

Indicadores de Qualidade	Peso Percentual	Valor de Repasse mensal (R\$)	Valor de Repasse do Trimestre (R\$)
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%	649.130,91	1.947.392,73



TOTAL	100%	2.596.523,64	7.789.570,92	
Resolução de Reclamação	25%	649.130,91	1.947.392,73	
Farmacovigilância	25%	649.130,91	1.947.392,73	
Hora/Homem Treinamento	25%	649.130,91	1.947.392,73	

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos

## 4. DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO - DOS INDICADORES DE QUALIDADE

#### Quadro 4 – Demonstração mensal dos resultados dos Indicadores de Qualidade – 2021

Indicadores de Qualidade	Parâmetro	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	11,58%	15,68%	21,34%
Hora/Homem Treinamento	≥2,0 H/H	4,26	2,91	3,18
Farmacovigilância	>70%	100%	100%	100%
Resolução de Reclamação	≥90%	100%	100%	100%

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS Fevereiro a Abril de 2021.

Quadro 5 - Análise dos resultados dos Indicadores de Qualidade

Indicadores de Qualidade	Parâmetro	Média Trimestre	Meta
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	16,20%	Cumpriu
Hora/Homem Treinamento	≥ 2,0 H/H	3,45	Cumpriu
Farmacovigilância	>70%	100 %	Cumpriu
Resolução de Reclamação	≥90%	100%	Cumpriu

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS Fevereiro a Abril de 2021.

A melhor forma de fazer a leitura dos dados acima demostrados é:

• Referente a **Incidência de Úlcera por Pressão** é que quanto menor for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.



- Referente à **Hora/Homem de Treinamento** é que quanto maior for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente a Farmacovigilância é que quanto maior a percentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente a Resolução de Reclamações é quanto maior a percentagem de resolução melhor.

## 5 - CONCLUSÃO

Este relatório apresentou os resultados alcançados para os indicadores de qualidade: "Incidência de Úlcera por Pressão", "Hora/Homem Treinamento", "Farmacovigilância" e "Resolução de Reclamação" realizados pelo Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves, gerido pela Organização Social AEBES não havendo ajuste a menor a aplicar no período.

Carlos Henrique da Silva Leitão

Enfermeiro - Membro GECORP

**Edvana dos Santos** 

Assistente Social - Membro GECORP

**Iara Cristina Lage** 

Membro da CMASS - NEAMOS - HEJSN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEITAO**

ENFERMEIRO - DT SESA - GECORP assinado em 27/05/2021 16:02:24 -03:00

#### IARA CRISTINA LAGE

MEMBRO (COMISSAO DE MONITO.E AVALIA.PARA FISCA.DOS CONTRAT) SESA - SESA assinado em 27/05/2021 16:02:25 -03:00

#### **EDVANA DOS SANTOS**

ASSISTENTE SOCIAL - DT SESA - GECORP assinado em 27/05/2021 16:03:07 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2021 16:03:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEITAO (ENFERMEIRO - DT - SESA - GECORP) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-405SGC